



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

INDICAÇÃO Nº 340/2025

Assunto: Serviços e Obras

Senhores (a) Vereadores (a):

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, que verifique com o setor responsável a possibilidade de se cadastrar novos supermercados e comércios para receber o bônus alimentação dos servidores (as) municipais, de acordo com a vigência da Lei n. 5.273 de 12 de março de 2024 – que alterou o caput do artigo 2º da Lei n. 4.895 de 17 de dezembro de 2019, que institui o Bônus Alimentação e dá outras providências na cidade de Alfenas – MG.

JUSTIFICATIVA

Na vigencia atual desta Lei n. 5.273/2024 apenas um supermercado foi habilitado para o recebimento deste bônus alimentação através de chamamento público, havendo hoje o interesse de mais comerciantes varejistas interessados em receber o bônus alimentação e o bônus social.

Outra possibilidade seria criar um cartão de crédito para que os servidores (as) possam utilizar o respectivo bônus em qualquer comércio local ou, até mesmo, a incorporação deste valor diretamente nos pagamentos (contas bancárias) dos servidores (as).

Câmara Municipal de Alfenas, em 28 de abril de 2025.

Evanilson Pereira de Andrade

Vereador